



PREFEITURA DE  
**IBIAÍ**  
TRABALHANDO E CUIDANDO DAS PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG**

CNPJ: 16.899.700/0001-08

Endereço: Praça 31 de Março, nº 555 - Centro - Ibiaí/MG - CEP 39350-000

Telefone: (38) 3746-1136

**PORTARIA N.º 204/2026**

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidades de alienar, através de Leilão Público, com base na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações, os valores de propriedades do município e que se encontraram em diferentes estados de conservação, inservíveis, sendo antieconômico, ocioso, irrecuperáveis, sucateados ou sucatas medida está de relevante interesse Público.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** a comissão de Avaliação e Alienação em Leilão público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias inclusive, solicitar apoio de órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do Leilão de veículos de propriedades do município, sendo esta composto pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** JOAO OMAR SOUSA SILVA – (068.353.006-20) Chefe de Divisão de Almoxarifado, e Patrimônio Público Municipal.

**VICE PRESIDENTE:** MAURUSAM PEREIRA DE SOUZA – (CPF: Nº 125.918.304-03) Secretario de Transporte.

**SECRETÁRIO:** EMANUEL JOAQUIM GUERRA – (CPF: Nº 112.850.856-17) Secretário de Governo.

**MEMBROS:**

JOSEMAR DE OLIVEIRA SANTOS – (CPF: Nº 068.751.556-48) Gerente de Compras.

GABRIEL CORDEIRO SENA – (CPF: Nº 129.986.096-60) Chefe de Departamento de Compras.

**Parágrafo Único.** Havendo dificuldade para comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

**ART. 2º**- A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucata, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre descontos para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergência, prestar demandas informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

**Parágrafo único.** A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os omissos e relevantes.

**ART. 3º** - A comissão deverá apresentar relatórios avaliativo, quando solicitada, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, mencionando o estado de conservação e valor de mercado de cada veículo e as suas especificações.

**ART. 4º** - A presente portaria tem validade de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar conta à autoridade superior, encerramento suas atividades.

**ART. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

  
MAURINA FONSECA MOTTA DE MATOS  
Maurina Fonseca Mota de Matos

Prefeita Municipal de Ibiaí/MG Ibiaí - MG - 2025/2028

Ibiaí, 06 de Janeiro de 2026.

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS</b>	
Lei Municipal Nº 001/1990	
Art. 94 e 95 - COM	
Certificado que foi Publicado	
<u>conforme nº 2041226</u>	
06/01/2026	<u>A</u>
ADMINISTRAÇÃO	